



PREFEITURA DE
MUNDO NOVO

Uma cidade para todos

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2009

“CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS QUE ESPECIFICA, EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CAVALCANTE Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS a **Secretaria Municipal Especial de Governo e Desenvolvimento Econômico**, subordinada hierarquicamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tendo por finalidade o assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, em suas atribuições legais, especialmente na programação das ações governamentais, na área administrativa, nas atividades de ouvidoria geral e nas relações institucionais com os poderes constituídos, coordenando a administração em geral e a atuação dos órgãos e entidades do Município, a ação dos seus dirigentes, bem como a formulação e edição dos atos oficiais, e acompanhamento de assuntos estratégicos, e bem assim incentivar o desenvolvimento econômico do Município e a geração de emprego e renda.

Parágrafo único - A representação gráfica da **Estrutura Básica Organizacional** de que trata este artigo, fica esquematizada na forma constante do **Anexo Único** desta Lei, que dela faz parte integrante e indissociável.

Art. 2º - Compete à **Secretaria Municipal Especial de Governo e Desenvolvimento Econômico**:

I - assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais em matéria de administração, coordenando a



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

atuação dos órgãos e entidades da Prefeitura, visando a regularidade do cumprimento das diretrizes emanadas do Prefeito;

II - assessorar o Prefeito nas relações com o Poder Legislativo Municipal e com as organizações representativas da sociedade, exercendo as funções de Ouvidoria Municipal elaborando sugestões para serem submetidas à apreciação do Prefeito Municipal, e ainda, exercer a coordenação política entre as diversas Secretarias Municipais;

III - articular-se com o Poder Legislativo Municipal, visando o acompanhamento da tramitação das proposições do Poder Executivo ou do seu interesse;

IV - assessorar o Prefeito na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de lei e acompanhando a tramitação de proposições submetidas à Câmara Municipal;

V - coordenar a representação social e política do Prefeito;

VI - coordenar, programar e acompanhar as ações governamentais, articulando-se com a área financeira, visando a elaboração do planejamento orçamentário do Município;

VII - elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda, desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais a implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada, envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviço, controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação, promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico.

Art. 3º - Para a operacionalização e implementação de suas atividades, a **Secretaria Municipal Especial de Governo e Desenvolvimento Econômico** contará com as seguintes unidades operacionais e de apoio:

I - Departamento Administrativo de Supervisão Geral;

II - Departamento Para Assuntos Políticos;

III - Departamento de Indústria, Comércio e

Serviços.



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

§ 1º - Compete ao Diretor do Departamento Administrativo de Supervisão Geral o controle dos serviços administrativos, a supervisão de todos os serviços da Secretaria e dos servidores subordinados, o controle do expediente da Secretaria, o orçamentário, a elaboração de Requisições de Empenho, o controle das despesas de pessoal, o controle de diárias, e os demais expedientes administrativos de competência da Secretaria, a fiscalização da movimentação dos processos administrativos e demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Especial de Governo e Desenvolvimento Econômico.

§ 2º - Compete ao Diretor do Departamento Para Assuntos Políticos o controle dos pleitos dos Vereadores e da Comunidade, encaminhando para as diversas Secretarias Municipais, dando retorno à origem de seu andamento, e bem assim organizar a pauta dos assuntos a serem discutidos com a comunidade e com o Poder Legislativo, a elaboração de relatórios conclusivos a serem apresentados ao Chefe do Poder Executivo e as atribuições de ouvidoria municipal.

§ 3º - Compete ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços as atribuições de assessoramento ao titular da pasta, no desenvolvimento econômico e na implantação de empreendimentos econômicos no Município, objetivando a geração de emprego e renda e na promoção de eventos para a divulgação do Município e das suas potencialidades econômicas e das oportunidades de investimentos.

Art. 4º - Ficam criados três cargos de provimento em comissão, para os titulares de direção, chefia e assessoramento das unidades operacionais de apoio a que se refere o artigo 3º desta Lei, integrados ao Grupo Ocupacional - 1, do Plano de Cargos e Vencimentos do Município instituído pela Lei Complementar Municipal nº 003/90, observadas as respectivas nomenclaturas, qualificações ou requisitos, cargas horárias e retribuições pecuniárias estabelecidas nos seus Anexos, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente.



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

Art. 5º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, constante do artigo 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 380/97, passando suas atribuições à competência da Secretaria Municipal Especial de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º - Os Departamentos que compõem a estrutura básica operacional da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, estabelecidos pela Lei Municipal nº 380/97, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, passam a ter as denominações abaixo, com as respectivas vinculações às Secretarias Municipais:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Departamento de Material e Patrimônio;
- b) Departamento de Recursos Humanos e Administração Previdenciária.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- a) Departamento de Contabilidade;
- b) Departamento de Tesouraria;
- c) Departamento de Tributação.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- a) Departamento de Meio Ambiente.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Departamento de Educação;
- b) Departamento de Cultura, Turismo e Juventude;
- c) Departamento de Esporte e Lazer.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Departamento de Saúde.

**VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

a) Departamento de Obras, Serviços Urbanos,
Transporte e Trânsito.

Parágrafo único - Ficam convalidadas, para todos os efeitos legais, as nomeações dos diretores de departamentos efetivadas pela atual Administração Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício atual, suplementadas se necessário e no que couber.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E NOVE.**



Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL